

Lei nº 113/56

Allirio Villa, Prefeito Municipal de Echaporã, estado de São Paulo etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

art. 1º. Fica criada uma escola isolada municipal, a ser localizada na Fazenda Miravamento no bairro do Bateto neste município.

art. 2º. Fica criado no quadro de funcionários municipais, mais um cargo de professor, com os vencimentos já estabelecidos por lei anterior.

art. 3º. O professor para reger tal escola, deverá ser designado nos termos do art. 402 do Decreto Estadual nº 17.698 de 26 de novembro de 1947, pela Superintendência Auxiliar do Ensino de Echaporã.

art. 4º. A escola de que trata o presente projeto, será mantida em funcionamento enquanto a frequência estiver enquadrada no mínimo exigido pela lei do ensino.

art. 5º. Para atender as despesas com a execução da presente lei, fica o Poder Executivo, autorizado a utilizar-se da verba consignada em orçamento, destinada ao pagamento de professores.

art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, 15 de maio de 1956.

Allirio Villa
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal em 15 de maio de 1956.

Jacobs Pereira
Secretário Contador